



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### LEI Nº 2386, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
<b>Total</b>			<b>16.000,00</b>

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças Parques e Jardins	
Funcional	15.452..0012		
Ação	2.057	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	35.000,00
<b>Total</b>			<b>35.000,00</b>


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

 Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças Parques e Jardins	
Funcional	15.452..0012		
Ação	2.057	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	7.000,00
<b>Total</b>			<b>7.000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**
**EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43**
**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.001	Atividades do Gabinete	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J.	10.000,00
<b>Total</b>			<b>10.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
-------	----	--	--



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.036	Atividades Desportivas e Eventos	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	23.000,00
<b>Total</b>			<b>23.000,00</b>

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Operação do Setor de Água	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	25.000,00
<b>Total</b>			<b>25.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

### LEI Nº 2387, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer
Unidade	02	Educação Básica


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

 Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Funcional	12.361.0006		
Ação	1.020	Adequação da Emeief Irineu Julião - EF	
Elemento/FR	4.4.90.51.00-00.02.0262	Obras e Instalações	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

,00

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

,00

**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

200.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da Emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.02.0261	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0262	Material de Consumo	8.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	5.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0262	Equipamentos e Matwerial Permanente	5.000,00
Total			68.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Funcional	12.361.0006		
Ação	2.025	Atividades da EMPG Jardim Itália – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0262	Material de Consumo	5.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	5.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0262	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Total</b>			<b>15.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei Aurelio Bettini– E. Infantil	
Elemento/FR	3.1.90.04.00-00.02.0261	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0261	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0262	Material de Consumo	5.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	5.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0262	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Elemento/FR	3.1.90.04.00-00.02.0262	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
<b>Total</b>			<b>117.000,00</b>

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2020, de que trata a Lei nº 2.325, de 12 de junho de 2019, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### LEI Nº 2388, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 232.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO				
Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde		
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional	10.301.0010			
Ação	2.046	Repasse à Associação Beneficente de Pirangi		
Elemento/FR	3.3.50.43.00	FR 05	Subvenções Sociais	232.000,00
Total				232.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
232.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2020, de que trata a Lei nº 2.325, de 12 de junho de 2019, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5007, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2386, 09 de junho de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Total			16.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças Parques e Jardins	
Funcional	15.452..0012		
Ação	2.057	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	35.000,00
Total			35.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças Parques e Jardins	
Funcional	15.452..0012		
Ação	2.057	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	7.000,00
<b>Total</b>			<b>7.000,00</b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

### EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.001	Atividades do Gabinete	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J.	10.000,00
<b>Total</b>			<b>10.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
-------	----	--	--



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.036	Atividades Desportivas e Eventos	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	23.000,00
Total			23.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Operação do Setor de Água	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	25.000,00
Total			25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5008, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2387, 09 de junho de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	1.020	Adequação da Emeief Irineu Julião - EF	



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Elemento/FR	4.4.90.51.00-00.02.0262	Obras e Instalações	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

200.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da Emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.02.0261	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0262	Material de Consumo	8.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	5.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0262	Equipamentos e Matwerial Permanente	5.000,00
Total			68.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.361.0006	
Ação	2.025	Atividades da EMPG Jardim Itália – Ensino Fundamental



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0262	Material de Consumo	5.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	5.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0262	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Total</b>			<b>15.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei Aurelio Bettini– E. Infantil	
Elemento/FR	3.1.90.04.00-00.02.0261	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0261	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.02.0262	Material de Consumo	5.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	5.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.02.0262	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Elemento/FR	3.1.90.04.00-00.02.0262	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
<b>Total</b>			<b>117.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5009, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 232.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2388, de 09 de junho de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### INCLUSÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde		
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional	10.301.0010			
Ação	2.046	Repasse à Associação Beneficente de Pirangi		
Elemento/FR	3.3.50.43.00	FR 05	Subvenções Sociais	232.000,00
Total				232.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

#### EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

232.000,00

#### ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 5010, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de Vista Alegre do Alto, no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, dia posterior ao feriado de 11 de junho (quinta-feira de Corpus Christi).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 175 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de pagamento de Adicional de Sobreaviso à Servidora Pública Municipal, Faxineira, lotada no serviço de pronto atendimento/socorro da Unidade Básica de Saúde I e dá outras providências.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que criou medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, por intermédio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atingiu os Municípios que compõem o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4978, de 08 de Abril de 2020 reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Vista Alegre do Alto, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente número de casos de COVID-19 registrados no município nos últimos dias e a necessidade de manter devidamente higienizados e protegidos os ambientes de trabalho, em especial a Unidade de Pronto Atendimento/Socorro da Unidade Básica de Saúde I que recebe os pacientes suspeitos de COVID-19...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de adicional de sobreaviso à servidora pública municipal Cássia Regina Suffin de Biaggi, Faxineira, designada como faxineiras do pronto atendimento/socorro da Unidade Básica de Saúde I nos termos do Parágrafo 5º, do artigo 4 da Lei Municipal nº 2194, de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º O pagamento de sobreaviso justifica-se diante da necessidade da servidora elencada no artigo supra permanecer à disposição da municipalidade, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço público municipal e perdurará durante o período de calamidade pública decretada no Município em decorrência da pandemia do COVID-19.

Art. 3º Não será devido o adicional autorizado pela presente Portaria quando a servidora estiver em gozo de férias e licenças.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal